



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

EDITAL Nº 4, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

Abertura de Processo Seletivo de Servidores para compor Comissão Pró-Equidade de Gênero e Raça no âmbito da Procuradoria da República em Goiás.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 56, inciso V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal e pela [Portaria PGR/MPF nº 601, DE 29 de setembro de 2021](#),

CONSIDERANDO a adesão do Ministério Público Federal ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, por meio do qual o MPF pretende valorizar e fortalecer o compromisso institucional com práticas de gestão que assegurem e promovam a igualdade de gênero e racial no trabalho, a serem identificadas e planejadas a partir de diagnósticos, avaliações e estudos técnicos, buscando parcerias que contribuam para este propósito, nos termos da [Portaria PGR nº 108, de 17 de março de 2014](#), substituída pela [Portaria nº 689, de 12 de setembro de 2018](#), alterada pela [Portaria PGR/MPF nº 915, de 5 de outubro de 2018](#), [Portaria PGR/MPF nº 173, de 11 de março de 2019](#) e [Portaria PGR/MPF nº 173, de 11 de março de 2019](#);

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Ofício Circular nº 01/2017/CGGR-EWC, datado de 5/4/2017, oriundo do Comitê Gestor de Gênero e Raça - GGR/PGR no qual a então Coordenadora do Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF, a Exma. Subprocuradora-Geral da República, Dra. Ela Wiecko V. de Castilho, sugere a criação de Comissão de Gênero e Raça em todas as unidades estaduais e regionais do MPF para fortalecer as práticas de gestão que assegurem e promovam a equidade de gênero e raça, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo visando o preenchimento de 5 vagas de servidores integrantes e 5 (cinco) vagas de suplentes para compor a Comissão Pró-Equidade de Gênero e Raça, no âmbito da Procuradoria da República em Goiás.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1º - A Comissão será constituída por:

I - 02 (dois) membros lotados no PR/GO e PRMs vinculadas e suplentes;

II - 05 (cinco) servidores e 05 (cinco) suplentes, eleito pelos servidores lotados na PR/GO ou PRMs vinculadas.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Art. 2º - Compete à Comissão promover estudos e medidas que favoreçam, assegurem e promovam a equidade de gênero e raça no âmbito da PR/GO.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Os servidores lotados na PR/GO PRMs interessados em integrar a comissão deverão encaminhar, das 8:00 horas do dia 8/3/2023 às 18:00 horas do dia 16/3/2023, mensagem para o endereço eletrônico da DIGEP, prgo-digep@mpf.mp.br, com o título “Inscrição para Vaga na Comissão Pró-Equidade”, informando o interesse em compor a comissão.

§ 1º Poderão se inscrever somente os servidores ocupantes de cargo efetivo do MPF, lotados na PR/GO e PRMs vinculadas.

§ 2º Não poderão se inscrever no processo de eleição os servidores:

I - que tenham sofrido ou respondem penalidade disciplinar;

II - que estiverem em fruição de:

a) licença para o serviço militar;

b) licença para atividade política;

c) licença para tratar de interesses particulares;

d) licença para desempenho de mandato classista;

e) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

f) afastamento do país para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias;

g) afastamento para exercício de mandato eletivo;

h) afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior; e

i) afastamento para missão ou estudo no exterior.

§ 3º No requerimento de inscrição deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: nome, matrícula, cargo efetivo, lotação e e-mail;

§ 4º No ato da inscrição deverá ser atualizado, no Sistema Hórus, o currículo dos candidatos à eleição.

Art. 4º A lista preliminar de inscritos para a eleição será publicada no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR/GO até o dia 21/3/2023.

DA SELEÇÃO

Art. 5º - A votação para eleição do representante, dentre os inscritos habilitados, para compor a Comissão Pró-Equidade de Gênero e Raça, ocorrerá por meio eletrônico.

§ 1º A votação é facultativa e será realizada no período das 8:00 horas do dia 27/3/2023 às 18:00 horas do dia 31/3/2023.

§ 2º Poderão votar somente os servidores do MPF lotados na PRGO ou PRMs vinculadas.

§ 3º Será eleito o servidor que obtiver a maioria de votos, observados os critérios de desempate.

§ 4º A apuração do desempate será promovida pela Divisão de Gestão de Pessoas da PR/GO, responsável pela condução do processo eleitoral, e os critérios de desempate será observado o seguinte:

I - conhecimento sobre a temática da política instituída, com critérios mínimos discriminados abaixo:

a) elaboração de trabalho acadêmico, equivalente a 2 (dois) pontos;

b) participação em grupos de trabalho ou correlatos, equivalente a 1 (um) ponto.

II - maior tempo de serviço no MPU; e

III - maior idade.

Art. 6º - Ao final da votação, a apuração do resultado será promovida pela Divisão de Gestão de Pessoas da PR/GO.

Parágrafo Único - O resultado preliminar será publicado no DMPF-eletrônico e na intranet da PR/GO até o dia 11/4/2023.

DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 7º - Poderão os interessados impugnar a relação dos inscritos, bem como o resultado preliminar da eleição.

§ 1º A impugnação da relação de inscritos, bem como do resultado preliminar poderá ser apresentada até as 18:00 horas do dia subsequente à divulgação das respectivas listas, mediante o requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, registrado no sistema Único e movimentado, no referido prazo, para a Divisão de Gestão de Pessoas da PR/GO.

§ 2º Poderá o impugnado apresentar contestação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da impugnação.

§ 3º Após decididas as impugnações, serão publicadas no DMPF eletrônico e na intranet da PRGO a lista final de inscritos para a eleição e o resultado final da eleição.

Art. 8º - Não havendo impugnações, o resultado final será publicado no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR/GO até o dia 14/4/2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Caso não haja inscrição de servidores(as) para eleição, ficará a cargo da Procuradora-Chefe a indicação de representante para compor a Comissão da PR/GO.

Art. 10º - Serão disponibilizados na intranet da PR/GO os currículos dos inscritos para consulta por parte dos eleitores.

Art. 11 - Ficam vedadas divulgações com finalidade de campanha eleitoral.

Art. 12 - Os casos omissos e dúvidas serão submetidas à análise e deliberação da Procuradora-Chefe.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 mar. 2022. Caderno Administrativo, p. 11.](#)

MPF
Ministério Público Federal